PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 199 = DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ICONHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Iconha para o Exercício Financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R$.7.000.000,00 (Sete Milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras fontes de Renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		6.170.000,00
Receita Tributária	430.000,00	
Receita Patrimonial.....	40.500,00	
Receita Industrial	10.000,00	
Receita deTransferências Correntes	5.030.500,00	
Outras Receitas Correntes.....	659.000,00	
Receita de Capital.....		830.000,00
Operações de Crédito	70.000,00	
Alienação de Bens.....	50.000,00	
Receita de Transferências de Capital.....	700.000,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Total		**7.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos Subanexos conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgão de Governo e da Administração:

000 - Câmara Municipal.....	420.000,00
010 - Gabinete do Prefeito	386.000,00
020 - Assessoria Técnica	64.000,00
030 - Secretaria Municipal e Administração.....	170.000,00
040 - Secretaria Municipal de Finanças	380.000,00
050 - Secretaria M. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.363.000,00
060 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura....	2.456.000,00
070 - Secretaria Municipal de Saúde	962.000,00
080 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	256.500,00
090 - Secretaria Municipal de Ação Social	542.500,00
Total	**7.000.000,00**

II - Despesas por Funções do Governo:

Legislativo	388.000,00
Administração e Planejamento	1.352.500,00
Agricultura	204. 500,00
Educação e Cultura	2.296.000,00
Habitação e Urbanismo	352.500,00
Indústria, Comércio e Serviços	52.000,00
Saúde e Saneamento	937.000,00
Assistência e Previdência	759.500,00
Transporte	658.000,00
Total	**7.000.000,00**

Art. 4º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei podendo transferir recursos de uma dotação para outra sem alterar o valor estipulado no Orçamento.

Art. 5º = Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

Art. 6º = Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IGPM - GV entre os meses de julho a dezembro de 1999 oi outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 7º = As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º = O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º = O Orçamento do SAAE será movimentado pelo Órgão Financeiro do SAAE.

Art. 10 = Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Iconha-ES, 02 de Dezembro de 1999.

João Silvino Mendes
Prefeito Municipal em Exercício